



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1120

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Errata</b> .....	4
<b>Terceiro Setor</b> .....	6
Chamamento Público .....	6
<b>IMP - Instituto Municipal de Previdência</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Portarias .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-6502  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1120

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 6.236, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha de despesa para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

#### CRÉDITO (S)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0035.2262.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95	155.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0035.2262.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	95	19.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0035.2262.3.1.91.13	Obrigações Patronais	95	44.000,00
<b>Total</b>				<b>218.000,00</b>

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

#### ANULAÇÃO(ÕES)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
1395	02.04.04.08.244.0035.2262.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	95	91.003,98
1393	02.04.04.08.244.0035.2262.3.3.90.30	Material de Consumo	95	50.000,00
1397	02.04.04.08.244.0035.2262.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	95	7.550,50
1394	02.04.04.08.244.0035.2262.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	69.445,52
<b>Total</b>				<b>218.000,00</b>

**Art. 2º.** Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil, Auxílio-Alimentação e Obrigações Patronais.

**Art. 3º.** Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º.** As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti  
**Prefeito Municipal**

#### **LEI Nº 6.237, 23 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.940, de 22 de junho de 2007, que dispõe sobre o plano de carreira, remuneração e valorização do magistério público do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterado o caput do art. 56 da Lei Municipal nº 2.940, de 22 de junho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 56. A Comissão de Gestão será presidida pelo Secretário Municipal da Educação e constituída por 15 (quinze) membros titulares, a seguir especificados, correspondendo um suplente para cada titular:”*

**Art. 2º.** Fica criado o inciso XV no art. 56 da Lei Municipal nº 2.940, de 22 de junho de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

*“(…)”*

*XV - 01 (um) representante de Diretores de Escola efetivos.”*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de junho de 2023.

Marcio Callegari Zanetti  
**Prefeito Municipal**

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 7.375, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.236/2023*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1120

Página 3 de 7

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.236, de 23 de junho de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

#### CRÉDITO (S)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0035.2262.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95	155.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0035.2262.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	95	19.000,00
NOVA_FICHA	02.04.04.08.244.0035.2262.3.1.91.13	Obrigações Patronais	95	44.000,00
<b>Total</b>				<b>218.000,00</b>

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

#### ANULAÇÃO(ÕES)

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
1395	02.04.04.08.244.0035.2262.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	95	91.003,98
1393	02.04.04.08.244.0035.2262.3.3.90.30	Material de Consumo	95	50.000,00
1397	02.04.04.08.244.0035.2262.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	95	7.550,50
1394	02.04.04.08.244.0035.2262.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	69.445,52
<b>Total</b>				<b>218.000,00</b>

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de março de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### DECRETO Nº 7.377, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 6.223, de 30 de março de 2020.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 05 de maio de 2023, em Genebra, na Suíça, o fim da Emergência de Saúde Pública de

Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19,

### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.223, de 30 de março de 2020, que “dispõe sobre DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE, no Município de São José do Rio Pardo, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. São José do Rio Pardo, 26 de junho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### Portarias

### PORTARIA Nº 18.378, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face da empresa*

### MATERIAL MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa **MATERIAL MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, visto que a ela são atribuídas irregularidades no cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 0010/2023, Processo nº 6099/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0049/2022.

Art. 2º Indicar a Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 18.073, de 08 de março de 2023, para dar cumprimento ao item precedente.

**Parágrafo único.** Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de junho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1120

Página 4 de 7

PORTARIA Nº 18.380, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. RONEY LUIS DOS SANTOS, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **RONEY LUIS DOS SANTOS**, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de junho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **PORTARIA Nº 18.381, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a criação e nomeação de Comissão Especial de Avaliação para o Ciclo de Estudo e Maratona Euclidiana 2023, sob o tema: "Presença e influências de Euclides da Cunha na Cultura Brasileira".*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; e

Considerando o Ofício nº 00018/2023/TUR da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que solicita nomeação de Comissão Avaliadora para Concurso Cultural;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação para Ciclo de Estudo e Maratona Euclidiana 2023, sob o tema: "Presença e influências de Euclides da Cunha na Cultura Brasileira".

**Art. 2º** A Comissão Especial de Avaliação será constituída pelos seguintes membros:

**I - Representante da Casa de Cultura "Euclides da Cunha":**

Ana Paula de Paulo Pereira Lacerda

**II - Representantes do Conselho Euclidiano:**

Maria Aparecida Granado Rodrigues;

Nicola S. Costa;

Maria Olívia Garcia Ribeiro de Arruda; e

Rosângela Ap. Gomes Pereira.

**III - Representante da Sociedade Civil:**

Rachel Aparecida Bueno da Silva

**Art. 3º** A Comissão Avaliadora considerará as normas

estipuladas no Edital do Concurso.

**Art. 4º** A designação para função de membro da comissão não será gratificada.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 18.359, de 12 de junho de 2023.

São José do Rio Pardo, 26 de junho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### **Errata**

#### **ERRATA**

Por lapso, a Portaria nº 18.358, de 12 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1111, de 13 de junho de 2023, apresentou erro material. De modo que, onde se lê: "I - Representante da Fábrica de Expressão: Waldemar Junqueira de Andrade Júnior", o correto é: "I - Representante da Fábrica de Expressão: Waldemar Junqueira Rodrigues Júnior".

Assim, a republicamos em sua integridade:

#### **PORTARIA Nº 18.358, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a criação e nomeação de Comissão Especial de Avaliação para o IV Concurso Infanto-juvenil de Desenho da Semana Euclidiana/2023 "São José do Rio Pardo: minha história e minha identidade".*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; e

Considerando o Ofício nº 00015/2023/TUR da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que solicita nomeação de Comissão Avaliadora para Concurso Cultural;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação para o IV Concurso Infanto-juvenil de Desenho da Semana Euclidiana/2023 "São José do Rio Pardo: minha história e minha identidade".

**Art. 2º** A Comissão Especial de Avaliação será constituída pelos seguintes membros:

**I - Representante da Fábrica de Expressão:**

Waldemar Junqueira Rodrigues Júnior

**II - Representante do Conselho Euclidiano:**

Arioswaldo Rizzo de Andrade

**III - Representante da Casa de Cultura Euclides da Cunha:**

Ana Paula de Paulo Pereira Lacerda

**IV - Representante do Museu Rio-pardense:**

Cristina Maria Garcia de Andrade

**Art. 3º** A Comissão Avaliadora considerará as normas estipuladas no Edital do Concurso.

**Art. 4º** A designação para função de membro da comissão não será gratificada.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1120

Página 5 de 7

publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de junho de 2023.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1120

Página 6 de 7

**Terceiro Setor**

**Chamamento Público**

### RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO n. 01/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público que referente ao Chamamento Público n. 01/2023 para seleção de propostas para celebração de parceria com este Município por meio de formalização de Termo de Colaboração, sendo a contratação de instituição que executará a gestão do equipamento comunitário do Programa Vida Longa que envolve repasse financeiro de origem municipal alocados na Assistência Social à OSC para atuar no território deste Município, foram protocolados 1- Proposta Técnica e 2 - Habilitação da entidade Associação Educacional Maria do Carmo - CNPJ n.22.533.209/0001-53 que atendeu aos pré-requisitos do edital, sendo selecionada e habilitada para celebrar o Termo de Colaboração com este Município.

São José do Rio Pardo, 26.06.2023-Terceiro Setor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1120

Página 7 de 7

### IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº. 007/2023, 13 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de pensão previdenciária a **Sra. Maria do Carmo de Souza**.*

Fabiano Boaro de Sousa, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Transformar a aposentadoria do Ex-Servidor **Antônio Celso de Souza**, falecido em 08/06/2023 em pensão previdenciária a favor de sua esposa e dependente **Sra. Maria do Carmo de Souza**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria, publicada por afixação, em quadro próprio de editais, na sede do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, nesta data, entra em vigor com sua publicação, com efeitos retroativos a 08/06/2023, revogadas disposições em contrário.

**São José do Rio Pardo, 13 de junho de 2023.**

**Fabiano Boaro de Sousa**

Diretor Executivo

.....